

## DECISÃO nº 236/2023

**Processo Administrativo nº 071/2018**

**OBJETO:** Cobertura indevida dos PV's da Rede de Esgoto na Rua Araranguá;

**SOLICITANTE:** AGIR

**INTERESSADOS:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Blumenau/SC – SAMAE e Município de Blumenau/SC, e BRK Ambiental Blumenau SA.

### I - RELATÓRIO

1. A par do que tudo mais consta dos autos, em especial pelos termos e razões constantes da Análise e Manifestação Jurídica nº 235/2022, extrai-se, enfim, que o Processo Administrativo nº 071/2018 foi instaurado tendo por objeto a cobertura indevida dos PV's da rede de esgotamento sanitário na Rua Araranguá, na cidade de Blumenau/SC.

Consta ainda dos autos do processo em questão, a minuta da Instrução Normativa AGIR nº 001/2015, que estabelece as normas gerais e padronizações relativamente aos serviços de repavimentação do entorno dos dispositivos das redes de serviços públicos existentes nos logradouros públicos dos municípios regulados pela AGIR.

2. Atente-se, a propósito, que afora o Termo de Abertura e a Minuta da Instrução Normativa AGIR nº 001/2015, não constam outros documentos ou determinações exaradas pela AGIR, para, enfim, dar o seguimento que o processo recomenda e cumprir as finalidades para o qual foi aberto.

3. Desta feita, e tendo em conta o considerável lapso temporal que decorreu desde a sua abertura e a ausência de outras deliberações a respeito de sua continuidade, e por conta das recomendações constantes da Análise e Manifestação Jurídica nº 235/2022, foi então sugerido que fosse instado o Samae de Blumenau/SC, para que se manifestasse a respeito deste

processo nº 071/2018, em especial para que informasse quais medidas e ações foram implementadas para resolver a questão da cobertura indevida dos PV's da rede de esgotamento sanitário na rua Araranguá, em Blumenau/SC.

4. Isto posto, e aos 09/03/2023, foi enviado e-mail ao Samae questionando-lhe a respeito das medidas e ações foram implementadas para resolver a questão da cobertura indevida dos PV's na Rua Araranguá, sendo que em resposta nada foi esclarecido a respeito do questionamento formulado, razão pela qual entende-se como ausentes quaisquer outros motivos que justifiquem a manutenção e o prosseguimento do supra citado processo administrativo nº 071/2018.

Este o mínimo e necessário relatório.

## II - DECISÃO

5. Após breve contextualização do pleito, e com base no entendimento e a orientação contidas na Análise e Manifestação Jurídica nº 235/2022, adotando-a como razão de decidir, independentemente de sua transcrição, e com base nas demais informações constantes dos autos, em especial a resposta do Samae ao questionamento que lhe foi formulado, oportunidade em que informou desconhecer qualquer informação sobre o que lhe foi perguntado; razão pela qual tem-se que não subsiste qualquer razão ou interesse para a continuidade deste processo, haja vista, inclusive, a ocorrência da perda do seu objeto.

6. Assim, com escólio nas razões e fundamentos constantes da Análise e Manifestação Jurídica nº 235/2022, e considerando o que mais dos autos consta, e considerando a inércia das partes na movimentação deste Processo Administrativo nº 071/2018 com a consequente perda do seu objeto, a decisão é no sentido extinguir o processo e determinar seu ulterior arquivamento, para o que **DETERMINA-SE:**

- a) Sejam Oficiadas as partes interessadas neste processo, dando ciência deste ato/decisão;
- b) Publique-se a presente Decisão;
- c) Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso para o Comitê de Regulação, em havendo interesse.



- d) Não ocorrendo, neste prazo a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.
- e) Cumpra-se.

Blumenau, data assinatura digital.

**DANIEL ANTONIO NARZETTI**  
Diretor Geral

Assinado eletronicamente por:

\* Daniel Antonio Narzetti (\*\*\*.040.739-\*\*) )

em 28/06/2023 18:42:51 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/efb59925-a5fc-4021-9665-d13c1458b838>

